

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18-2019-02-14

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL LE Nº 18-2019-02-14

RECORRENTE: MAURILIO M DE OLIVEIRA SILVA - ME

1. DAS RAZÕES DO RECURSO:

A empresa **MAURILIO M DE OLIVEIRA SILVA - ME**, apresentou recurso tempestivamente, questionando a exequibilidade da proposta apresentada pela ora arrematante **RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA** e solicitando a desclassificação da mesma no processo licitatório.

2. DO PEDIDO:

A empresa **MAURILIO M DE OLIVEIRA SILVA - ME**, apresentou recurso administrativo solicitando que seja alterada a decisão que julgou a empresa **RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA**, vencedora do certame, desclassificando-a. Em resumo alega a recorrente:

“O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Douta Comissão Especial de Licitação, Declarar Vencedor a Empresa **RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA**.”

“De acordo com o Item 6.9 do edital, a Proposta apresentada pela Arrematante **CONFIGURA** (estabelece) A **INEXEQUIBILIDADE**, pois os valores propostos serão para um período de 12(doze) meses”.

“Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, **Venho por meio desse pedir que DESCLASSIFIQUE a Empresa Declarada vencedora e dê continuidade à fase seguinte da licitação, que é a convocação da Proposta que apresenta Valores reais de mercado e que NÃO CAUSE ATRASOS E/OU PREJUÍZOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A ESSE RESPEITADO ÓRGÃO**. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão conforme item do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 18-2019-02-14, QUE INTERPOSTO O RECURSO, O PREGOEIRO PODERÁ RECONSIDERAR A SUA DECISÃO ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente**, e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com a Lei nº 8666/93”.

A peça recursal completa encontra-se no site licitações-e no campo de documentos: <https://www.licitacoes-e.com.br>

3. DAS CONSIDERAÇÕES:

De forma preambular, em respeito aos fundamentos constitucionais do direito de petição e da ampla defesa, com base na tempestividade da interpelação em voga, recebemos o recurso, para que possamos, em consonância com as boas práticas administrativas, dar andamento ao processo licitatório.

4. DO MÉRITO:

O edital de referência, em seu item 7.3.6.1 estabelece que se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16, vejamos:

Art. 56. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput.

Tal entendimento consta da Súmula nº 262/10 do TCU: “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”. (TCU, Súmula nº 262, de 08.12.2010.)

5. DA RESPOSTA:

A fim de demonstrar a importância de uma análise detida e objetiva em torno da exequibilidade dos preços, com apresentação da motivação pertinente a BB Tecnologia e Serviços S.A., realizou as diligências necessárias na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16 para a obtenção da comprovação da exequibilidade da proposta enviada pela arrematante **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, obtendo as planilhas de custo abertas, através das quais foi possível comprovar o pleno atendimento da exigência efetuada, conforme planilhas em anexo.



A par das considerações expostas, o recurso interposto pela Recorrente, **foi recebido e não provido**. Com efeito, **ao processo licitatório será dado andamento, com a prática dos atos necessários à Licitação Eletrônica nº 18-2019-02-14**.

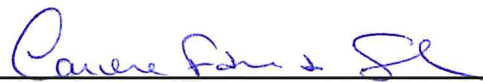
Ademais, conforme pode ser verificado no histórico da disputa, a empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA** também apresentou preços no patamar da empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, sendo a primeira empresa desclassificada conforme justificativa no histórico do processo. Portanto, fica demonstrado que o preço também é praticado por outras empresas no mercado.

10 resultados por página

Pesquisar

▲	Participante	◇ Segmento ◇	Situação ◇	Lance	Data/Hora lance ◇
1	DELURB AMBIENTAL LTDA	OE*	Desclassificado	R\$ 23.998,00	26/03/2019 11:54:17:541
2	RODOCON CONSTRUÇOES RODOVIARIAS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 24.000,00	26/03/2019 11:53:46:276

Cabe ressaltar que Administração se encontra estritamente vinculada às regras estabelecidas no instrumento convocatório.



Carlina Fernandes de Souza

Responsável

Documentos Anexos:

- 1- Planilha de orçamento de custos



5. DA DECISÃO

Ante aos argumentos, esclarecimentos e fundamentos jurídicos prestados pelo Responsável da licitação, decido pelo **não acolhimento** do recurso e ratifico todos os atos praticados na Licitação Eletrônica nº 18-2019-02-14, dando andamento ao processo licitatório.

Que seja informada a presente decisão ao recorrente e aos demais interessados no certame, com a devida divulgação desta decisão no site oficial (www.licitacoes-e.com.br).

Rio de Janeiro, 13/05/2019.



Ítalo Augusto Dias de Souza

Autoridade Competente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1820190214**

Nº Processo	PROCESSO Nº LE-18-2019-02-14
Objeto	Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para a contratação do Serviço de Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinários e inerte nas unidades abaixo. Destinado para aterro licenciado pelo órgão ambiental. Atendendo RESOLUÇÃO CONEMA 79 do INEA.
Unidades	Predio Administrativo

Dia 09/05/2019

Serviço	Und	Quantidade Mensal
RESÍDUOS EXTRAORDINÁRIO -04 cont. 1200 Litros* as segundas., quartas e sextas feiras -horário diurno	unid	52

	Tributos	%	Valor
A	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 25,74
	COFINS	7,60%	R\$ 118,56
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 78,00
	TOTAL		R\$ 222,30

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas administrativas	1,00%	R\$ 12,61
B	Despesas operacionais (coleta / transporte)		R\$ 120,00
C	Tratamento		R\$ 0,00
D	Disposição Final		R\$ 300,00
E	Materiais/Máquinas/Equipamentos		R\$ 141,39
F	Lucro	5,00%	R\$ 63,70
	TOTAL		R\$ 637,70

	Mão de Obra	%	Valor
A	Mão de Obra (vinculada a execução do serviço)		R\$ 700,00
	TOTAL		R\$ 700,00

	Quadro resumo do valor mensal do serviço	%	Valor
A	Tributos		R\$ 222,30
B	Demais Componentes		R\$ 637,70
C	Mão de obra		R\$ 700,00
	TOTAL		R\$ 1.560,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposta por unidade de medida	R\$ 30,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 1.560,00
	Nº de meses para execução dos serviços	12
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses contratado)	R\$ 18.720,00

Rodocon Const. Rodoviárias Ltda.
Claudio A. Vaz de Melo
Registro: CREX 1979103260

4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1820190214

Nº Processo	PROCESSO Nº LE-18-2019-02-14
Objeto	Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para a contratação do Serviço de Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinários e inerte nas unidades abaixo. Destinado para aterro licenciado pelo órgão ambiental. Atendendo RESOLUÇÃO CONEMA 79 do INEA.
Unidades	Predio Administrativo

Dia 09/05/2019

Serviço	Und	Quantidade Mensal
RESIDUO INERTE - 01 caçamba 5000 Litros* por agendamento	unid	0,5

	Tributos	%	Valor
A	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 2,11
	COFINS	7,60%	R\$ 9,73
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 6,40
	TOTAL		R\$ 18,24

	Demais Componentes	%	Valor
A	Despesas administrativas	1,00%	R\$ 1,03
B	Despesas operacionais (coleta / transporte)		R\$ 10,00
C	Tratamento		R\$ 0,00
D	Disposição Final		R\$ 30,00
E	Materiais/Máquinas/Equipamentos		R\$ 13,50
F	Lucro	5,00%	R\$ 5,23
	TOTAL		R\$ 59,76

	Mão de Obra	%	Valor
A	Mão de Obra (vinculada a execução do serviço)		R\$ 50,00
	TOTAL		R\$ 50,00

	Quadro resumo do valor mensal do serviço	%	Valor
A	Tributos		R\$ 18,24
B	Demais Componentes		R\$ 59,76
C	Mão de obra		R\$ 50,00
	TOTAL		R\$ 128,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposta por unidade de medida	R\$ 256,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 128,00
	Nº de meses para execução dos serviços	12
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses contratado)	R\$ 1.536,00

Rodocon Const. Rodoviárias Ltda.
Claudio M. Vaz de Melo
Registro: CRE 1979103260

2

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1820190214**

Nº Processo	PROCESSO Nº LE-18-2019-02-14		
Objeto	Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para a contratação do Serviço de Coleta, transporte e destinação final de lixo extraordinários e inerte nas unidades abaixo. Destinado para aterro licenciado pelo órgão ambiental. Atendendo RESOLUÇÃO CONEMA 79 do INEA.		
Unidades	Galpão Central		

Dia 09/05/2019

Serviço	Und	Quantidade Mensal
RESÍDUOS EXTRAORDINÁRIO - 04 cont. 240 Litros* as segundas., quartas e sextas feiras -horário diurno	unid	52

Tributos		%	Valor
A	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 5,15
	COFINS	7,60%	R\$ 23,71
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3. Tributos Municipais (especificar)		
	ISS	5,00%	R\$ 15,60
	TOTAL		R\$ 44,46

Demais Componentes		%	Valor
A	Despesas administrativas	1,00%	R\$ 2,52
B	Despesas operacionais (coleta / transporte)		R\$ 15,00
C	Tratamento		R\$ 0,00
D	Disposição Final		R\$ 62,00
E	Materiais/Máquinas/Equipamentos		R\$ 25,28
F	Lucro	5,00%	R\$ 12,74
	TOTAL		R\$ 117,54

Mão de Obra		%	Valor
A	Mão de Obra (vinculada a execução do serviço)		R\$ 150,00
	TOTAL		R\$ 150,00

Quadro resumo do valor mensal do serviço		%	Valor
A	Tributos		R\$ 44,46
B	Demais Componentes		R\$ 117,54
C	Mão de obra		R\$ 150,00
	TOTAL		R\$ 312,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposta por unidade de medida	R\$ 6,00
B	Valor mensal do serviço	R\$ 312,00
	Nº de meses para execução dos serviços	12
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses contratado)	R\$ 3.744,00

Rodocon Const. Rodoviárias Ltda.
Claudio A. Vaz de Melo
Registro: CREA 1979103260

Rodocon Const. Rodoviárias Ltda.
Claudio A. Vaz de Melo
Registro: CREA 1979103260

3